TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/15

Processo Origem nº 001.0500.000.018/2013
Processo nº 001.0500.000.076/2014

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 29/05/2013 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP,** QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. JAIR MARCELINO DA SILVA FILHO" – AME BAURU**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **OSS – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP**, com CNPJ/MF nº 46.230.439/0001-01, inscrito no CREMESP sob nº 937.618, com endereço à Rua João Butignolli s/nº – Distrito de Rubião Júnior – SP e com estatuto devidamente registrados no 2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Botucatu sob nº 1203/12 – AV.26/136 LºA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Antonio Rugolo Junior, brasileiro, médico, divorciado, RG 7.485.822, CPF nº 021.229.298-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000.018/2013, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Ambulatório Médico de Especialidade "Dr. Jair Marcelino da Silva Filho" – AME Bauru** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse de complemento de Custeio para fazer frente às despesas, dentre elas o 13º salário, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. JAIR MARCELINO DA SILVA FILHO" – AME BAURU.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO altera o Anexo Técnico II do **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 29/05/2013 e acrescenta na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, o PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO e na CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA** a importância de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) dividido em duas parcelas; sendo R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) no mês de novembro e R$ 100.000,00 (cem mil reais) no mês de dezembro do presente exercício para complemento de recurso de custeio para fazer frente às despesas, dentre elas o 13º salário, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO, conforme a Instrução TCESP nº 01/2008,** correspondente ao exercício financeiro de 2015 e que onerará a:

UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: TESOURO

CLAUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Fica alterado no presente Contrato a somatória dos valores a serem repassados no exercício de 2015, estimados em R$ 11.436.200,00 (onze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos reais), sendo que o repasse será realizados em 12 parcelas, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/12 de 10% do orçamento anual).
As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Mês	T.R. 01/15	T.R. 02/15
Janeiro	930.100,00	930.100,00
Fevereiro	930.100,00	930.100,00
Março	930.100,00	930.100,00
Abril	930.100,00	930.100,00
Maio	930.100,00	930.100,00
Junho	930.100,00	930.100,00
Julho	930.100,00	930.100,00
Agosto	930.100,00	930.100,00
Setembro	930.100,00	930.100,00
Outubro	930.100,00	930.100,00
Novembro	930.100,00	1.105.100,00
Dezembro	930.100,00	1.030.100,00
TOTAL	**11.161.200,00**	**11.436.200,00**

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:
1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:
(X) Consulta Médica

(X) Atendimento não médico
(X) Cirurgia Ambulatorial
(X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 02 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. JAIR MARCELINO DA SILVA FILHO" – AME BAURU,** para o exercício de 2015, fica estimado no valor de **R$ 11.436.200,00 (Onze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos reais)** e compõe-se da seguinte forma:

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

Linha de Contratação	%	Valor
Consulta médica	79%	9.034.598,00
Atendimento não médico	5%	571.810,00
Cirurgia	9%	1.029.258,00
SADT Externo	7%	800.534,00

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou R$ 10.292.580,00 (dez milhões, duzentos e noventa e dois mil, e quinhentos e oitenta reais) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais;

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou R$ 1.143.620,00 (hum milhão, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão:

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de novembro de 2015.

Se de acordo
David Everson Uip
Secretario de Estado da Saúde

ANTONIO RUGOLO JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

DR. DAVID EVERSON UIP
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Testemunhas:

1) Brisa L. Andrade.
Nome:
R.G.: 48.677.820-4

2)
Nome: Vandelvete F. Rozenal
R.G. 29827742-6